

REGULAMENTO
PROGRAMA DE BOLSA/DESCONTO DE ESTUDOS POR MÉRITO
2º SEMESTRE DE 2021 – ATUALIZADO EM 21 DE MAIO DE 2021

DEFINIÇÃO

O Centro Universitário FIEO – UNIFIEO por meio do seu “**Programa Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito**” concederá aos participantes que prestarem o processo seletivo para ingresso nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo para o 2º semestre de 2021, nas **provas do Processo Seletivo**, bolsas de até 100% (cem por cento) em função do desempenho do candidato nos **Cursos Presenciais**. Esse programa está vinculado ao **Edital de Abertura/Processos Seletivos – Cursos Presenciais – Inscrições para o 2º semestre de 2021**.

REGRAS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

O **Programa de Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito** destina-se a todos os candidatos, de todos os **Cursos Presenciais** de: Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, constantes das provas do **Edital de Abertura/Processos Seletivos – Cursos Presenciais – Inscrições para o 2º semestre de 2021**.

1. Ao proceder a sua inscrição e realizar a prova do processo seletivo integrante deste regulamento, no dia e hora marcada, o candidato estará automaticamente inscrito no programa.
2. A primeira parte da Prova do Processo Seletivo/2021, composta por 25 questões objetivas, versando sobre os conteúdos da base comum do Ensino Médio, será utilizada para mensuração do mérito do candidato, classificando-o no tocante ao Mérito para obtenção da Bolsa/Desconto de Estudos, levando-se em consideração a seguinte tabela:

Classificação	Quantidade de questões certas	Percentual de Bolsa/Desconto por Mérito
A	de 09 a 10	100%
B	de 08 a 8,9	60%
C	de 07 a 7,9	50%
D	de 06 a 6,9	40%
E	de 05 a 5,9	30%
F	de 04 a 4,9	20%

**A bolsa/desconto de 100% se limita a 2 (duas) por curso e serão concedidas por ordem do pagamento da matrícula.*

A segunda parte da Prova do Processo Seletivo/2021, a de Redação, não entrará no computo da pontuação, mas, é condição para que o candidato seja considerado Aprovado ou Reprovado, em conformidade com o item 6.13 do Edital do Processo Seletivo para o 2º semestre de 2021.

Na possibilidade de reprovação na prova de Redação, não fará jus a Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito.

3. O usufruto da Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito, nos percentuais obtidos pelo candidato, estará vinculado a condição de início do curso no segundo semestre de 2021, conforme item 7.14 do Edital do Processo Seletivo para o 2º semestre de 2021.
4. A bolsa/desconto por mérito conquistada pelo candidato terá seu percentual incidindo sobre o valor de referência do curso, conforme Portaria nº 088/2021 – Reitoria, atualizada em 21/05/2021 e o percentual a que o candidato faz jus valerá para pagamentos efetuados até o primeiro dia útil de cada mês; passada essa data o percentual de bolsa/desconto será reduzido em 10% do valor da bolsa para pagamentos até o 8º dia útil do mês; passada essa data o percentual de bolsa/desconto será reduzido em mais 10% do valor da bolsa para pagamentos efetuados até o 20º dia útil do mês. O valor referência do curso sem acréscimos de juros e multa valerá para pagamento até o último dia útil do mês.
5. O percentual de Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito conquistado pelo candidato no processo seletivo será restrito ao valor das mensalidades, não sendo esse percentual extensivo a despesas junto aos serviços de secretaria e acadêmicos relacionados, e não limitados, requerimentos diversos, adaptações, dependências, taxas diversas, dentre outros.
6. As bolsas/descontos serão conferidas aos ganhadores **no ato da matrícula inicial no curso**, devendo os beneficiados efetuar suas **matrículas até o dia estabelecido na publicação do resultado da prova**, sob pena de perda do benefício. Para fazer jus a Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito o candidato deverá fazer a matrícula até o dia estipulado pela instituição.
7. As bolsas/descontos por mérito concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício da bolsa/desconto será automaticamente cancelado.
8. Ocorrerá perda automática e em caráter definitivo da bolsa/desconto, caso haja reprovação concomitante em mais de 2 (duas) disciplinas ao longo do curso, assim como na hipótese do beneficiado solicitar a troca de curso que optou no ato da matrícula, bem como, a ocorrência de inadimplência após 30 dias do vencimento de qualquer mensalidade.
9. Os alunos veteranos da Instituição, regularmente matriculados, não poderão participar dessa modalidade de bolsa/desconto, devendo consultar o departamento CABES para análise de enquadramento nos incentivos, bolsa/desconto, convênios disponíveis e/ou oferecidos pela Instituição. Alunos que tenham estudado na Instituição e que trancaram suas matrículas ou que desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não são elegíveis do Programa de Bolsa/Desconto de Estudos por Mérito.**

10. Não poderão concorrer à bolsa/desconto por mérito a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Fundação Instituto para o Ensino de Osasco – FIEO, bem como aqueles funcionários e/ou dependentes que já são ou foram alunos do UNIFIEO, ingressantes a qualquer tempo.
11. Os beneficiados pelo **Programa de Bolsa de Estudos/Descontos por Mérito**, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz ao Centro Universitário FIEO – UNIFIEO, para fins comerciais e institucionais.
12. O candidato inscrito no **Programa de Bolsa de Estudos/Descontos por Mérito** aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.
13. O desconto do programa não é cumulativo com quaisquer outros incentivos e ou campanhas em vigência.
14. Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, 21 de maio de 2021

PROF. DR. NIVALDO ELIAS PILÃO
REITOR